



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 222 DE 16 DE AGOSTO DE 1.963.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$.11.424,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), para pagamento de férias à funcionário, dá outras providências.-

EU, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.-

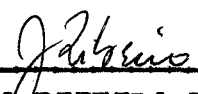
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr\$:11.424,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), para pagamento de férias à funcionário desta Prefeitura.-


§ Unico- O valor do presente crédito será coberto pelo saldo financeiro do exercício anterior transferido para este.-

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 26 de Setembro de 1.963.-

  
JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, fixada no lugar de costume em data supra.-

  
JOSE EUSTACHIO SILVEIRA  
Diretor da Secretaria.-